

Dúvidas Frequentes

1. Quais projetos devem ser encaminhados ao CEP?

De acordo com a Resolução CNS 466/12, toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa. Esta resolução considera pesquisa em seres humanos as realizadas em qualquer área do conhecimento e que de modo direto ou indireto, envolvam indivíduos ou coletividades, em sua totalidade ou partes, incluindo o manejo de informações e materiais. São consideradas pesquisas envolvendo seres humanos as entrevistas, aplicações de questionários, utilização de banco de dados e revisões de prontuários.

2. Os projetos de Trabalho de Conclusão de Curso precisam ser apreciados pelo CEP?

Todos os projetos pesquisa que envolvem seres humanos, deverão ser submetidos ao CEP para apreciação, independente do nível (Graduação, Especialização ou Pós-graduação).

3. O que é Instituição proponente?

Por instituição vinculada entende-se que seja aquela na qual o pesquisador principal tenha vínculo, portanto aquela a partir da qual o projeto será proposto, ou seja, a Instituição PROPONENTE.

4. O que é Instituição Coparticipante?

Por Instituição sediadora compreende-se aquela na qual haverá o desenvolvimento de alguma etapa da pesquisa. Esta é, portanto, uma instituição que participará do projeto, tal qual a proponente, apesar de não o ter proposto. É considerada uma Instituição CO-PARTICIPANTE

5. Posso iniciar a minha pesquisa enquanto aguardo o parecer do CEP?

Não. A pesquisa só poderá ter início após a aprovação do CEP.

6. Por quanto tempo devo guardar o material coletado?

Segundo o inciso XI.2.f., da Resolução 466/12, ao pesquisador cabe manter os dados da pesquisa em arquivo, físico ou digital, sob sua guarda e responsabilidade, por um período de 5 anos após o término da pesquisa.

7. Posso enviar somente parte das documentações?

Não, o protocolo a ser submetido à revisão ética somente será apreciado se for apresentada toda documentação solicitada pelo CEP, considerada a natureza e as especificidades de cada pesquisa.

8. Quais os principais erros encontrados nos documentos entregues para apreciação do CEP?

A data do início da pesquisa (coleta de dados) no cronograma do projeto, normalmente não está adequada com o tempo de tramite do CEP que é de 30 dias o período de avaliação do parecerista e em caso de pendência o prazo também é de até 30 dias para entrar com regularização, após este prazo o projeto será arquivado pelo CEP. Portanto, o pesquisador deve estar atento para essas datas no projeto pesquisa.

9. Quais os riscos que um pesquisador corre ao desenvolver a pesquisa sem a aprovação do Comitê de Ética?

A responsabilidade do pesquisador é indelegável, indeclinável e compreende os aspectos éticos e legais.

10. Como localizar o parecer consubstanciado?

OBS: Utilize o navegador Mozilla para acessar o sistema Plataforma Brasil.

- 1- Localizar o projeto;
- 2- Clique na lupa;
- 3- Aparecerá uma nova tela contendo uma Árvore de Arquivos (tipo um organograma em pastas amarelas);
- 4- Cada pasta possui uma seta ao lado esquerdo;
- 5- Clique nas setas de Avaliação até localizar uma pasta chamada Pareceres;
- 6- Clique na pasta Pareceres e verificará os pareceres que estarão à direita da Árvore de Arquivos;
- 7- Todos os documentos estarão em PDF;
- 8- Para visualizar o arquivo em PDF basta clicar em detalhar (ícone em forma de lupa na frente do PDF). Necessário uso da barra de rolagem para visualizar a lupa.

OBS: TODAS as setas deverão estar voltadas para baixo. Somente assim conseguirá visualizar as pastas Pareceres.

11. O que são e pra que serve Emenda e Notificação?

Emenda é qualquer proposta de modificação no projeto original, apresentada com a justificativa que a motivou.

No caso de ser necessário inserir novos documentos para acompanhar a emenda, nomeá-los ao final com o termo “emenda” para facilitar a visualização pelos relatores. Ex: TCLE Emenda, Questionário Emenda, Projeto Emenda...

Ao proceder todas as mudanças necessárias no campo Justificativa da Emenda relatar tudo que foi alterado e onde. (Para auxílio, favor verificar o Manual de submissão de emenda na PB).

A **Notificação** deve ser utilizada para encaminhar documentos ao CEP, tais como autorizações de instituições colaboradoras ou relatório final, e para comunicar término do projeto.

(Para auxílio, favor verificar o Manual de envio de notificação na PB).